



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 34/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 023 FMS

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS ESSÊNCIAS DESTA SECRETARIA

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 7/2021 – 023 FMS, pactuado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e **ROSANI FATIMA DOMANSKI**, brasileira, casada, portadora do RG 1606521 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 293.261.922-53.

O presente administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 209/SMS/PMT, com data de 01 de fevereiro de 2021, devidamente assinado pela Secertária de Saúde.
- b) Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada fls. 11.
- c) Autorização, devidamente assinada pela ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme folhas 12.
- d) Documentos de Habilitação do locatário, conforme folhas 15-22: Proposta de preço, documentos pessoais de identificação, certidão de inteiro teor de registro de imóveis, e comprovante de endereço.
- e) Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel - Parecer Técnico, conforme folhas 05-08.
- f) Termo de Ratificação folhas 30.



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Foi apresentado justificava na página 23, conforme se lê “O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de TUCUMÃ, atendendo à demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo”.

“Diante da necessidade de locação de imóvel para instalação e **FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ**, haja vista o município não possuir espaço próprio para que possa ser usado para atender a demanda e não possuir imóvel próprio para esta função. Faz necessária a locação do imóvel, para atender a necessidade da secretaria que é de suma importância” conforme folhas 24.

Desta feita, o objeto deste processo administrativo perfaz o valor total de **R\$ 15.600,00** (Quinze Mil, Seiscentos Reais).

Conforme se denota dos autos, foi apresentado Parecer Jurídico às folhas 26 a 28, “Considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei, nos manifestamos pela legalidade da dispensa de Licitação – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 023FMS”.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 023 FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município.

Tucumã – Pará, 17 de março 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 007/2021



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2021 – 023 FMS, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS ESSENCIAIS DESTA SECRETARIA, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 17 de março de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021